



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1556, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a ceder gratuitamente o equipamento público situado nas Ruas Geraldo Paulino e Ademar Pinto Lara, com área 2.775 m² (dois mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados) ao Sindicato Rural de Piracema, inscrito no CNPJ nº 17.980.376/0001-02, com sede na Rua Alfredo Greco, SN, Porteiras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, no período de 18 a 21 de julho de 2024, para fins de exploração econômica para estacionamento na XXXVI Festa do Ruralista de Piracema.

Art. 2º - O Município de Piracema ficará isento de quaisquer responsabilidades civis, criminais e administrativas decorrentes da exploração do presente equipamento público cedido a entidade descrita no Artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piracema/MG, 18 de julho de 2024.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL